LEI MUNICIPAL Nº 0967

Torna insubsistente a Lei Municipal nº 40, de 24 de novembro de 1948, a contar de 1º de janeiro de 1953.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica, para todos os efeitos legais, insubsistente a Lei Municipal nº 40, de 24 de novembro de 1948, que criou as Taxas de Rodágio, Código 1.11.1, a contar de 1º de janeiro de 1953.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 26 de agosto de 1952.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)João Luiz
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer